

RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 017/2018.

OBJETO: Construção de 06 (seis) pontes em concreto armado, sobre os cursos d'água: Rio Andirá I - km 6,40 (10,00m x 8.60m x 3,00m), Rio Andirá II - km 7,30 (10,00m x 8.60m x 3,00m), Rio Peroba I - km 7,70 (8,00m x 8.60m x 3,00m), Rio Andirá III - km 10,10 (20,00m x 8.60m x 3,00m), Rio Açaizal - km 16,60 (10,00m x 8.60m x 3,00m) e Rio Itapixuna II - km 35,00 (10,00m x 8.60m x 3,00m), localizadas na Rodovia PA-463, trecho: Augusto Corrêa / 2º Distrito de Vizeu, no Município de Augusto Corrêa, sob jurisdição do 2º Núcleo Regional.

Após o exame do Recurso interposto pela empresa PRADA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP contra a decisão da Comissão de inabilitar a mesma, a Comissão Permanente de Licitação decidiu, por unanimidade de seus Membros, dar provimento ao Recurso e rever sua decisão anterior de inabilitar a empresa Recorrente no certame, instruindo e encaminhando o processo ao Sr. Secretário de Estado de Transportes, que resolveu RATIFICAR a decisão da Comissão e habilitar a empresa PRADA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP para prosseguir no certame. Comunicamos ainda, que cópias das Análises dos Recursos, encontram-se à disposição dos interessados na sala desta Comissão, Av. Almirante Barroso, 3639, 1º andar – Souza – Belém-Pa.

Comunicamos ainda, que fica desde já marcada a data de 20/08/2018, às 13:00 horas para dar continuidade do certame.

Belém, 14 de agosto de 2018.

ERNANI LISBOA COUTINHO JÚNIOR
Presidente da C.P.L – SETRAN